



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2020**

### **1-- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI, **por intermédio da PREGOEIRA e da Equipe de Apoio, e no uso de suas atribuições legais, torna público** para conhecimento dos interessados que promoverá licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR LANCE/OFERTA**, objetivando a **contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para gestão da folha de pagamento dos servidores ativos, efetivos, comissionados** e contratados em caráter emergencial da administração direta do município de **SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI**, conforme Anexo I-TERMO DE REFERÊNCIA. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2020 bem como pelas normas contidas neste edital e seus anexos aplicando-se no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado.

### **IMPORTANTE:**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.  
Endereço: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) - Acesso identificado no link licitações.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/LANCES:** às **08h00** do dia **15/09/2020**.

**ENCERRAMENTO PREVISTO DA FASE DE LANCES:** às **09h00** do dia **25/09/2020**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informar o nº. da licitação Pregão Eletrônico nº 13/2020).

E-mail: [cplsjeixe2015@gmail.com](mailto:cplsjeixe2015@gmail.com)  
Telefone: (89) 3554-1101  
Horário: das 07.30h às 13.30h.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

## **2-DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

2.1 - Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II- Modelo de Proposta

Anexo III- Declaração Conjunta

Anexo IV- Minuta do Contrato

Anexo V- Declaração que cumpre os requisitos habilitatórios

Anexo VI- Declaração de ME ou EPP

## **3- OBJETO**

3.1- Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para gestão **da folha de pagamento dos servidores ativos, efetivos, comissionados** e contratados em caráter emergencial da prefeitura municipal de **SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI**, conforme descrito constante do Anexo I deste Edital.

## **4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1-** Poderão participar da licitação as instituições financeiras regularmente estabelecidas neste município através de agência bancária, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão;

4.1- **É vedada** à participação de:

4.1.1 - instituições financeiras declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.1.2 – instituições financeiras impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com o Município de São José do Peixe, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520.

4.1.3 - instituições financeiras concordatárias, ou em processo de insolvência ou em processo de dissolução ou liquidação ou em falência;

4.1.4 - instituições das quais participe direta ou indiretamente e a qualquer título, servidor municipal de São José do Peixe.

4.1.5 - dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a linha de fornecimento dos serviços e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos;

**4.2.1-** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – [www.bbmnetlicitações.com.br](http://www.bbmnetlicitações.com.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

4.3- A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

4.4- O custo da operacionalização do uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia de informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei 10.520/02.

4.4- Por tratar-se de processo licitatório no qual o critério a ser avaliado será o de MAIOR LANCE OU OFERTA e pelo sistema BBMNET não possuir essa funcionalidade na plataforma, o licitante deverá utilizar o campo “**LEILÃO PREÇO (VENDA)**”, para realizar o cadastramento de sua proposta, possibilitando ofertar LANCES MAIORES, conforme demonstrado na figura abaixo.

Cadastro | Editais Publicados e Resultados | Sala de Negociação | Consultar negócios do Promotor | Lista de editais para Esclarecimentos

AGENDA sexta-feira, 29 de março de 2019 10:51

PREGÃO (COMPRA)

COTAÇÃO (EMPENSA)

**LEILÃO PREÇO (VENDA)**

LEILÃO CARTELA

BUSCAR

Compra e Venda inservíveis de qualquer valor (Lei Federal 8.666/93). Também pode ser utilizado por leiloeiros oficiais. Vence o licitante que oferecer o maior preço.

Publicados (468) Em Andamento (129) Pendentes (22) Encerrados (378)

Sala de Negociação

Não Iniciado para Proposta Aberto para Proposta Encerrado para Proposta Todos

Orgão	Editais	Objeto	Data	Hora Abertura
-------	---------	--------	------	---------------

4.5- O sistema ficará aberto para o cadastramento dos lances na plataforma no dia 15/09/2020 a partir das 08:00h até as 09h do dia 25/09/2020.

4.6-As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão eletrônica pública virtual, observarão o horário de Brasília;

4.7- A troca de mensagens entre o pregoeiro e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico do [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), e na sua impossibilidade por meio do e-mail: [cplsjpeixe2015@gmail.com](mailto:cplsjpeixe2015@gmail.com) Ou fone: (89) 3554-1101

## 5 - CRENCIAMENTO

5.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.2 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), por telefone : (086) 3554-1101.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

**5.3 -** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará pelo representante credenciado que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.4-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.5 -** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**5.6-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**5.7 -** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**5.8--** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) , opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”;

**5.8.1-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.8.2-**As propostas do valor deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**5.9--** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.10–** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **6 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1 -** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**6.2-** A proposta, conforme modelo constante do **ANEXO II** deverá conter os seguintes elementos:

- a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b)** número do processo e do pregão;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital;
- d) Valor ofertado conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

6.3 - As ofertas deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

6.3.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nas ofertas, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.4 - O prazo de **validade da proposta ou lance é de 60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta ou oferecimento do lance na sessão pública do pregão. Decorrido o prazo sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 - Não serão aceitos valores com mais de duas casas decimais após a vírgula.

6.6– Execução: Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.7- A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de valor ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.8- Para julgamento será adotado o critério de **maior oferta**, observadas as condições definidas neste Edital.

6.8.1- O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do presente certame será de no mínimo **R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**.

6.9- Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

6.9.1- que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.9.2- omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.9.3- que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

6.9.4- que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I do edital;

6.9.5- que apresentarem qualquer forma de identificação do licitante.

6.9.6. – que não atingirem o valor inicial mínimo estimado.

6.10– A(s) empresa(s) classificadas(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

enviar ao Sr.(a) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, dentro do prazo estipulado no item **8.2** deste Edital:

**6.10.1-** Proposta, escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo II este edital.

## **7- ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1-** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação, bem como o cadastramento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**7.2-** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**7.3-** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**7.4-** O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**7.6-** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

**7.7-** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**7.8-** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão;

**7.8.1-** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro (a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**7.9-** O encerramento do pregão será por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou- lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

haver um lance de valor maior que o maior lance de valor registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**7.9.1--** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, e após isso, todo processo é automático;

**7.9.2--** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

**7.10-** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de maior valor (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**7.11–** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**7.11.1.-** O(A) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**7.12-** Os documentos relativos à habilitação poderão ser encaminhados por ocasião do Cadastro de Proposta Inicial, nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “docx”, “xls”, “xlsx”, “png”, “bmp”, “jpg”, “jpeg”, “gif”, observado o limite de 10 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**7.13--** Posteriormente, os documentos da Empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta escrita**, readequada para PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – Pça. Helvídio Nunes, 405 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI – A/C do(a) Pregoeiro(a).

**7.14-** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na **cláusula 15**, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**7.15-** Se a proposta ou o lance de maior valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

**7.16-** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior oferta e o valor mínimo para a contratação;

**7.17-** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior oferta.

**7.18-** Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 7.16** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor oferta;

**7.19-** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

**7.20-** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**7.21-** O licitante será inteiramente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e subsequentes Lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de São José do Peixe a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inc. III, do Art. 13, do Decreto nº 5.268/2016);

## **8- HABILITAÇÃO**

**8.1-** O licitante detentor da melhor proposta, para atendimento à habilitação, deverá apresentar os documentos listados abaixo.

**8.2-** O vencedor, deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos em campo próprio do sistema eletrônico do [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), e na sua impossibilidade por meio do email: [cplsjeixe2015@gmail.com](mailto:cplsjeixe2015@gmail.com)

**8.3-** Após o encerramento da sessão pública deverá, em 05 (cinco) dias úteis, enviar todos os documentos devidamente autenticados e proposta realinhada para a sede da prefeitura municipal, conforme endereço do cabeçalho.

### **8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**b)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”;

**c)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**d)** apresentar documento comprobatório da condição de instituição financeira, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – Bacen;

**8.1.1.1-** O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento às alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

## **8.1.2- REGULARIDADE FISCAL**

**8.1.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**8.1.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, **relativo ao domicílio ou à sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**8.1.2.3-** Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

**8.1.2.4-** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual **em que estiver situada a sede do licitante**.

**8.1.2.5-** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**8.1.2.6-** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, **relativas ao domicílio ou sede da licitante**.

**8.1.2.6--** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (inciso V)”.  
.

## **8.1.3– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.1.3.1-** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição bancária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

**8.1.3.2-** A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, no mínimo, 8% (oito por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional;

**8.1.3.4-** A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basiléia.

## **8.1.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.4.1-** Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços/produtos similares, em quaisquer quantitativos, período ou localidade.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

## **8.1.5 – DECLARAÇÕES**

- 8.1.5.1-** Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO III**;
- 8.1.5.2-** Declaração que cumpre os requisitos Habilitatórios (anexo V)
- 8.1.5.3-** Declaração de ME ou EPP (anexo VI)

## **8.1.6– DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS**

- 8.1.6.1–** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
- 8.1.6.1.1–** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.1.6.1.2–** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

## **8.1.7- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.1.7.1-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

**8.1.7.2-** As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original. (Portaria Conjunta PGFN/RFB 1751/14);

**8.1.7.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.1.7.4-** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **8.1.1** a **8.1.7.4** deste edital.

**8.1.7.5-** Constituem motivos para inabilitação do licitante:

**8.1.7.5.1-** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**8.1.7.5.2-** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

## **9-ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1-** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou impugnação sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**9.1.1-** Os pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser enviados ao(à) pregoeiro(a) para o e-mail: [cplsjeixe2015@gmail.com](mailto:cplsjeixe2015@gmail.com), no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**9.2-** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

**9.3-** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do pedido por parte do(a) pregoeiro(a) do edital, passando a integrar os autos do Pregão, com inserção no site da Prefeitura, link “Licitações e Contratos” para ciência às demais proponentes.

**9.4-** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no site da Prefeitura de São José do Peixe/PI, [saojosedopeixe.pi.gov.br](http://saojosedopeixe.pi.gov.br) e/ou no Diário Oficial dos Municípios, Portal da Transparência ou na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**9.5--** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a), conforme legislação pertinente.

## **10- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS**

**10.1-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2-** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhará à autoridade competente para homologação.

**10.4-** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a contratar o serviço licitado.

**10.5-** O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado e por meio eletrônico (internet).

**10.6-** Adjudicada e homologada a licitação, a contratação será formalizada através do Contrato.

## **11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1-** O valor ofertado pela CONTRATADA deverá ser pago em moeda corrente nacional, em parcela única, até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato a ser depositado em conta bancária a ser indicada pelo FUSSE conforme Termo de Referência.

## **12- DO CONTRATO**

**12.1-** O Licitante adjudicatário, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de (05)cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas neste Edital e seus



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

Anexos.

**12.3-** Integra o presente Edital a minuta do instrumento de contrato a ser firmado, cujas cláusulas constituem as condições contratuais deste certame.

**12.4-** Fica designado como Gestor do Contrato o qual será definido pela administração, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, sendo nomeado através de Portaria após a formalização do contrato administrativo.

**12.5-** Vigência Contratual: 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**12.5.1-** Prazo de execução: O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

### **13– RESCISÃO**

**13.1-** Constituem motivo para rescisão:

**13.1.1-** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

**13.1.2-** A lentidão de seu cumprimento nos prazos estipulados.

**13.1.3-** Atraso injustificado na execução do objeto.

**13.1.4-** A paralisação da execução sem justa causa, ainda com prévia comunicação à Administração.

**13.1.5-** A subcontratação total do seu objeto não autorizada pela Prefeitura Municipal.

**13.1.6-** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

**13.1.7-** Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor do Contrato em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.1.8-** A dissolução da sociedade.

**13.1.9-** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**13.1.10-** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**13.1.11-** A alteração dos serviços constantes do Contrato sem autorização prévia da Unidade solicitante.

**13.1.12-** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **14– DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**14.1-** O objeto desta licitação, deve ser executado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

**14.2-** Caberá a Contratada arcar com as despesas de deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra referentes à execução dos serviços, inclusive as decorrentes das despesas recusadas por não atenderem ao edital;

**14.3-** Na aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.4-** Demais informações sobre a execução do objeto, estão no Anexo I deste edital.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

## **15- PENALIDADES**

**15.1-**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

**15.1.1-**não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**15.1.2-**apresentar documentação falsa;

**15.1.3-**deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**15.1.5-**ensejar retardamento da execução do objeto;

**15.1.6-**não mantiver a proposta;

**15.1.7-**cometer fraude fiscal;

**15.1.8-**comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.9-**falhar ou fraudar na execução do contrato;

**15.2-**Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.3-**O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

**15.3.1-**multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**15.3.2-**impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até dois anos;

**15.4-**A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.

**15.5-**A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

**15.6-**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **16- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1-**A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de SÃO JOSÉ DO PEIXE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**16.2-**O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.3-**É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou a autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

originariamente da proposta;

**16.4-**Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

**16.5-**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.6-**As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**16.7-**As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site institucional;

**16.8-**Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos da legislação pertinente;

**16.9-**A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**16.10-**A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**16.11-**valor referente ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art.32, § 5º da Lei 8666/93.

**16.12-**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**16.13-**O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se disponível para consulta aos interessados na Prefeitura Municipal.

**16.14-**No que for omissivo este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal n.º 10.520/02.

**16.15-**Será observado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.16-**O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de SÃO JOSÉ DO PEIXE;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

**16.17-**Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 07:30 às 13:30 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do tel: (89) 3554-1101.

São José do Peixe, 11 de setembro de 2020.

**Maria Jodyleia Lopes Monteiro**  
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1-DEFINIÇÃO DO OBJETO

Para fins desta licitação o objeto se constitui na **contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para gestão da folha de pagamento dos servidores ativos, efetivos, comissionados** e contratados em caráter emergencial da administração direta da Prefeitura Municipal de São José do Peixe, conforme especificações mínimas e valor mínimo de oferta estabelecido abaixo:

Item	Descrição/Especificações mínimas	Oferta mínima (R\$)
1	Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para gestão da folha de pagamento dos servidores ativos, efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI	R\$ 62.000,00

#### 2-CONDIÇÕES GERAIS

2.1-A oferta mínima está fixada em R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

#### **3-RELATIVO À AGÊNCIA OU AO POSTO DE ATENDIMENTO.**

##### **3.1– Das condições e prazos de instalação**

Toda a estrutura e montagem destinada à instalação de Agência ou de Posto de Atendimento por parte de Instituição Bancária não sediada no município de São José do Peixe - PI correrá por conta da contratada, incluindo a instalação e manutenção de redes telefônicas e energia elétrica, sendo que o projeto deverá ser submetido à aprovação prévia da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de São José do Peixe - PI.

Todos os custos, despesas e encargos decorrentes da execução do projeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

Se constatada qualquer irregularidade na execução do projeto, a contratada ficará obrigada a saná-la imediatamente, após a notificação do setor competente da Municipalidade.

Toda instalação deverá estar concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) a pedido da contratada e a critério da Administração Municipal.

##### **3.2– Do funcionamento**

3.2.1-A Agência e/ou Posto de Atendimento funcionará de acordo com as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e demais normas que regem a atividade bancária, em especial quanto ao horário de funcionamento, condições de segurança, etc.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

Para Instituição Bancária sem atuação no Município, o funcionamento de Agência e ou Posto de Atendimento deverá iniciar-se no prazo de até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, se não for prorrogado, simultaneamente com a implantação dos serviços de processamento da folha de pagamento, nos termos do Edital.

**3.2.2-**No caso de instalação de Posto de Atendimento, este deverá funcionar na forma seguinte:

**3.2.2.1-**Atendimento ao público das 09:00 às 16:00 horas, com funcionários em número suficiente para atendimento da demanda;

**3.2.2.2-**Instalação em espaço físico no município que comporte a demanda de atendimento para serviços do licitante.

**3.2.2.3-**Esta assegurada a instituição financeira vencedora do certame, durante toda a vigência do contrato (12 meses, podendo ser aditivado por iguais períodos até 60 meses) a exclusividade de espaço nas dependências da CONTRATANTE se assim for de interesse do banco, instalar 01 (um) Posto de Atendimento Bancário, em local indicado pelo Município, sem ônus adicional.

## **4-DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

### **4.1-OBJETO:**

**4.1.1- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:** O pagamento ao funcionalismo do Município de São José do Peixe - PI, será concentrado numa única Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, mediante gerenciamento pela Secretaria de Finanças do Município de São José do Peixe - PI.

a) Em caráter de exclusividade: centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo os servidores públicos municipais ativos e contratado em caráter emergencial da administração pública municipal, bem como os pensionistas e servidores públicos federais e estaduais que sejam municipalizados ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município, seja o recebimento de vencimentos, salários, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município, observado as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

b) O tempo de duração do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado por iguais períodos até 60 meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

c)As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores, somente serão abertas com anuência destes.

## **5-CLIENTE PREFERENCIAL E GERÊNCIA CENTRALIZADORA**

**5.1-** A CONTRATANTE será cliente especial da Instituição Financeira as quais serão asseguradas todas as vantagens de qualquer natureza oferecidas a seus clientes do mesmo porte e importância.

**5.2-** A Instituição Financeira não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres da CONTRATANTE pelos serviços contratados, ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao mesmo (emissão de extratos diários,



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, emissão de talonário de cheques em formulário contínuo etc.

**5.3-** A CONTRATANTE deverá ser isentas de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares relativas aos serviços contratados, tais com tarifa de abertura e manutenção de conta corrente, tarifa pelo processamento dos arquivos da folha de pagamento e outros, tarifa pela emissão de DOC/TED, tarifas pela emissão de talonário de cheques ou outras situações ainda que não neste Edital.

**5.4-** A Instituição Financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades operacionais decorrentes do objeto deste termo e indicar 1 (um) Gerente com poderes idôneos de direção e supervisão, que centralizarão o recebimento de ofícios e demais documentos da CONTRATANTE.

**5.5-** A Instituição Financeira se compromete a criar condições necessárias para o pronto atendimento à Secretaria de Finanças do Município, referentes a transmissão de DOC`s e TED`s, depósitos em geral e demais operações pertinentes.

## **6-OS SISTEMAS DE INFORMÁTICA**

**6.1-** A Instituição Financeira disponibilizará, sem ônus para a CONTRATANTE, sistemas eficientes e seguros de informática capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência, observadas as regras do Banco Central do Brasil e demais legislações vigentes.

**6.2-** Todas as trocas de dados e informações entre a Instituição Financeira e a CONTRATANTE serão efetuadas por meios e métodos seguros, devidamente protegidos, de forma a garantir o sigilo, a veracidade e a autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

**6.3-** Os sistemas utilizados na troca de dados e informações entre a Instituição Financeira e a CONTRATANTE deverão ser acessados por meio de linha dedicada, internet ou intranet, garantindo total segurança e preservação dos dados.

**6.4-** Obrigatoriamente os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas, por certificação digital ou equivalente e as informações deverão ser criptografadas.

## **7-ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DO MUNICÍPIO:**

**7.1-** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE- PI, doravante denominado MUNICÍPIO, através de sua Secretaria de Finanças, manterá na instituição financeira vencedora, doravante denominada BANCO, contas bancárias para o funcionamento do Sistema de Pagamento do Funcionalismo Municipal:

**7.1.1-** SERVIDORES ATIVOS – são todos os servidores em atividade, incluindo os servidores nos Órgãos da Administração Direta, Indireta do Poder Executivo Municipal, cujo total é de aproximadamente 268 (duzentos e sessenta e oito)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

servidores, entre comissionados, concursados, celetistas e contratados em caráter emergencial;

## **7.2- PERIODICIDADE DO PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:**

**7.2.1-** O pagamento dos servidores ativos, inclusive 13 (décimo terceiro) salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo Município.

**7.3.1-** Atualmente o pagamento é efetuado até o último dia útil de cada mês, através de crédito nas contas-salários dos servidores, transmitido via online diretamente ao banco;

**7.2.2-** O Município de São José do Peixe - PI determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:

D -1 = data para ser repassado o arquivo

D 0 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira Vencedora.

D +1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24h de D0.

## **8-CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:**

**8.1-** O MUNICÍPIO manterá conta corrente em agência do BANCO, para efetivação dos serviços de pagamento de remunerações e proventos, onde será depositado, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento, o montante líquido dos créditos do dia.

**8.2-** O BANCO deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento do funcionalismo do MUNICÍPIO, considerando a totalidade dos servidores ativos.

**8.3-** O BANCO disponibilizará para o MUNICÍPIO, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta salário.

**8.4-** O BANCO disponibilizará para o MUNICÍPIO, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio na CONTA DE PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO exclusivamente para créditos efetuados para pagamento através de conta salário.

**8.5-** Após o prazo de 30 (trinta) dias, os bloqueios de créditos ainda pendentes, efetuados na CONTA DE PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO serão automaticamente creditados em favor do MUNICÍPIO.

**8.6-** O prazo limite de bloqueio e desbloqueio será obrigatoriamente de 30 (trinta) dias, não havendo revalidação de prazo.

**8.7-** O BANCO disponibilizará para o MUNICÍPIO, através de sistema próprio e eficiente, o mês de competência do bloqueio ou registro funcional, CPF e nome do servidor ativo, estatutário, celetista e contratados emergencialmente, permitindo o MUNICÍPIO proceder aos controles necessários.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

**8.8-** O BANCO disponibilizará para o MUNICÍPIO, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio para créditos futuros na conta específica para conta salário.

## **9-MODALIDADES DE PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:**

**9.1-** O pagamento ao funcionalismo do MUNICÍPIO será efetuado por meio de crédito em conta salário, podendo ser analisadas outras formas, em conjunto com o MUNICÍPIO.

## **10. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:**

10.1- O BANCO manterá, permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais.

10.2- Na implantação do cadastro para recebimento da remuneração dos servidores ativos, o MUNICÍPIO remeterá ao BANCO arquivo em meio digital contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

10.3- As informações sobre as características, especificações e “layout” dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços serão definidas em conjunto, entre o BANCO e o MUNICÍPIO.

10.4- O MUNICÍPIO enviará ao BANCO, através de meio digital, toda e qualquer alteração cadastral ocorrida.

10.5- A CONTRATADA, nos moldes da Resolução nº 3919 de 25 de novembro de 2010 e eventuais alterações, do Banco Central do Brasil, oferecerá, a custo zero mensal para todos os servidores municipais, não podendo haver cobrança de tarifas para os serviços abaixo indicados:

- a) Fornecimento de cartão com função débito;
- b) Fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros não imputáveis à instituição emitente;
- c) Realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- d) Realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- e) Fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias por meio de guichê de caixa e/ ou terminal de autoatendimento;
- f) Realização de consultas mediante utilização da internet;
- g) Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores no ano anterior relativos a tarifas;
- h) Compensação de cheques;
- i) Fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

j) Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

10.5.1- As vedações previstas nos itens 10.5 não impedem a contratação de pacotes de serviços pelos servidores, podendo o BANCO negociar diretamente com os servidores públicos ativas outras tarifas, que não àquelas descritas nos itens anteriores, visando ao fornecimento de outros serviços bancários;

10.5.2- Caso o servidor/beneficiário não se sinta contemplado em suas necessidades com os serviços acima indicados, a CONTRATADA deverá garantir no mínimo a oferta da Cesta de Serviços contida neste Anexo, negociando diretamente com o servidor a composição da cesta de serviços.

10.5.3- A CONTRATADA poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando a esses servidores iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições bancárias, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas.

10.5.4- A CONTRATADA deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores em especial: empréstimos (inclusive em conta corrente e consignado em folhas sem exclusividade), financiamentos, condições especiais de cobrança de juros do cheque especial e que deverão ser especialmente competitivas, limitando-se às taxas máximas de juros.

10.5.5- A CONTRATANTE não possui sistema de averbação eletrônica para o controle e efetivação dos créditos consignados a contratante disponibiliza carta margem ou acata documentos similar da instituição financeira sempre respeitando a margem de 30% da remuneração bruta.

10.5.6 – A CONTRATANTE não possui decreto vigente limitando taxa e CET, para crédito consignado os prazos praticados nos últimos 6 (seis) meses limitam-se a 96 Meses.

10.5.7- A CONTRATANTE autoriza o acesso de funcionários da CONTRATADA a todas as suas dependências, devidamente identificados para promoção da venda de seus produtos e serviços, inclusive consignação em folha de pagamento, mediante comunicação prévia e autorização da Secretaria Municipal de Finanças.

## **11- DADOS APROXIMADOS REFERENTES À PIRÂMIDE SALARIAL DOS SERVIDORES (SALÁRIOS BRUTOS)**

Servidores Efetivos e Comissionados da Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI (salários brutos, mês de referência: julho/2020)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

### 11.1- VALORES REFERENCIAIS

Faixa Salarial (R\$/mês) (liquido)	Ativos Efetivos	Ativos Comissionados	Mandato eletivo
R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	158	32	05
R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00	22	05	0
R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00	2	0	0
R\$ 4.001,00 a R\$ 5.000,00	31	0	1
R\$ 5.001,00 a R\$ 6.000,00	09	0	01
R\$ 11.000,00 a R\$ 12.000,00	01	0	01
<b>Total</b>	<b>223</b>	<b>37</b>	<b>08</b>

### 11.2 - Valor médio da folha de pagamento:

VALOR MÉDIO DA FOLHA DE PAGAMENTO
Folha Bruta R\$ 534.173,05
Folha Líquida R\$ 404.109,82

### 11.3 - Valores médios repasses consignados

VALOR MÉDIO REPASSES CONSIGNADOS R\$
Banco do Brasil R\$ 4.103,47
Bradesco R\$ 54.871,99

## 12-JUSTIFICATIVAS

### 12.1-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Seguindo orientações de órgãos de controle Externo e do TCE/PI, se faz necessária a realização imediata de procedimento licitatório a fim de contratarmos os serviços especificados na solicitação.

Válido observar que as condições relacionadas foram debatidas entre os setores solicitantes.

### 12.2-JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR OFERTA

O critério de julgamento do certame fixa o parâmetro de escolha da melhor proposta para a Administração Pública. A lei nº 10.520/02 indica que nos pregões, para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço. No entanto, o critério menor preço, maior lance ou maior desconto, em última instância, possuem a mesma natureza e todos buscam a obtenção do melhor preço.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

A licitação na modalidade pregão, com critério de julgamento na maior oferta, não constitui utilização de critério de julgamento não previsto por lei, mas, sim, a utilização do critério legalmente estabelecido e plenamente adequado ao objeto do certame, com a utilização do instrumento legal mais especialmente pertinente para os objetivos da Administração.

A adoção do critério de julgamento pela maior oferta, em lances sucessivos, nada mais é que a adequada aplicação da lei ao caso concreto, ajustando-a à natureza do objeto do certame, restando assegurada a escolha da proposta mais vantajosa que, conjuntamente com a isonomia de todos os interessados, constituem as finalidades primeiras de todo procedimento licitatório.

Dito isso, observe-se, por fim, que embora a utilização dos critérios menor preço e a maior oferta tragam diferenças práticas para a formalização do certame, a finalidade de utilização de ambos é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **12.3-JUSTIFICATIVA DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

Basicamente, sabe-se que uma das principais alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006 foi a obrigação de Licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, I) quando o valor do item a ser contratado for inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Entretanto, no art. 49, existe a previsão de algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios previstos nos artigos. 47 e 48.

Uma delas é a não obrigatoriedade de se aplicar os benefícios quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O critério de julgamento a ser utilizado na contratação Instituição Financeira para gestão da folha de pagamento será o de maior oferta, motivo pelo qual não seria possível considerar a aplicabilidade do art. 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014.

Por fim, considerando as informações supracitadas, justifica-se a LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA, por não se enquadrar no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

E por se enquadrar na hipótese prevista no artigo 49, II:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;”

### **12.4-JUSTIFICATIVA DO PRAZO CONTRATUAL**

Justifico a definição do prazo de duração do contrato para a gestão da folha de pagamento ter sido estipulado em 60 (sessenta) meses, em virtude da necessidade



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

de viabilizarmos um contrato com prazo mais extenso uma vez que a cada troca de instituição várias rotinas devem ser adaptadas nos mais diversos departamentos desta Casa, principalmente Recursos Humanos e Financeiro, demandando tempo e custos desnecessários, bem como, almejarmos uma obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública, sendo que com a maior duração contratual o valor a ser ofertado também é maior e gera maior interesse às instituições em firmar contrato.

Esta medida, também é adotada na maioria dos editais com objeto similar, confirmando as vantagens acima expostas e, ainda, o prazo está legalmente definido dentro do limite estipulado pelo Art. 57, II, da Lei 8666/93.

### **13- PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTOS:**

13.1- O MUNICÍPIO informará, com antecedência, ao BANCO as datas para a realização de cada crédito.

13.2- O BANCO realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará o MUNICÍPIO a existência de eventuais inconsistências, imediatamente após o recebimento do arquivo.

13.3- Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao MUNICÍPIO, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

13.4- O MUNICÍPIO emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores, em até vinte e quatro (24) horas da data prevista para o pagamento.

13.5- Cabe ao BANCO o bloqueio de CARTÃO MAGNÉTICO, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

13.6- O BANCO deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em despesas para o MUNICÍPIO, não cabendo à instituição financeira qualquer indenização ou ressarcimento.

13.7- O BANCO deverá disponibilizar arquivo diário de retorno, em meio magnético, que permita a atualização dos dados com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores.

13.8- O BANCO deverá disponibilizar, de forma “on-line”, o histórico dos pagamentos, referentes aos servidores.

### **14-OCORRÊNCIAS JUDICIAIS:**

14.1- A Instituição Financeira se compromete a comunicar imediatamente ao Prefeito Municipal, mediante ofício com cópia para A Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração e ao setor Jurídico por qualquer meio idôneo, o recebimento de qualquer determinação que implique débito ou bloqueio nas contas da CONTRATANTE.

14.2- Inclusive os provenientes de decisões judiciais, incluindo sequestros de rendas e bloqueios judiciais.

14.3- Cumpridas as ordens judiciais, caberá à CONTRATANTE, em caso de discordância, a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

## **15-DA GESTÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE FOLHA DE PESSOAL:**

15.1- A Instituição Financeira deverá mobilizar os recursos materiais e humanos necessários à adequada operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento de Pessoal, movimentação das contas correntes e atendimento direto, em conformidade com o cronograma de pagamentos, considerando a totalidade de servidores. Recaindo sobre a Instituição Financeira as penalidades previstas no edital pelo não processamento dos arquivos de pagamento por erro ocorrido por sua culpa exclusiva.

15.2- A CONTRATANTE deverá promover a divulgação aos seus funcionários dos procedimentos a serem observados e manutenção da conta junto à Instituição Financeira.

15.3- A CONTRATANTE manterá conta corrente bancária na Instituição Financeira, para o funcionamento do Sistema de Pagamento da Folha de Pessoal, cuja gestão caberá à área financeira do Município.

15.4- Nessa conta denominada “Provisão de folha de Pagamento” será depositado e debitado, com antecedência de 1 (um) dia útil da data prevista para pagamento, o montante líquido dos créditos do dia.

15.5- Da mesma forma, nesta mesma conta, serão efetuados os depósitos dos recursos oriundos das remunerações que, por quaisquer motivos, não foram pagos nos prazos estipulados.

15.6- A Instituição Financeira manterá permanentemente atualizado o cadastro dos servidores, bem como de seus representantes legais, se for o caso, visando os créditos do sistema de Folha de Pagamento de Pessoal.

15.7- A Instituição Financeira se compromete a executar os serviços, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional /ou valores remuneratórios de seus funcionários.

15.8- A Instituição Financeira deverá, sempre que solicitado por qualquer servidor/beneficiário da CONTRATANTE, garantir que a conta corrente seja aberta como “conta salário”, ou que seja transformada em conta salário, nos termos da Resolução BACEN n. 3402/2006, informando-se através de publicidade institucional as condições, para tanto, bem como os serviços que o servidor/beneficiário poderá usufruir nessa condição sem o pagamento de qualquer tarifa, ou seja, gratuitamente.

## **16-INFORMAÇÕES GERAIS:**

16.1- O Município de São José do Peixe - PI, deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, desde que relacionadas com o objeto do instrumento convocatório.

16.2- A Secretaria de finanças será responsável pela fiscalização das atividades da instituição financeira.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

16.3– soluções eficazes e diversas poderão ser apresentadas sempre que se mostrarem mais seguras e pratica para a administração pública.

São José do Peixe - PI, 11 de setembro de 2020.

Valdemar dos Santos Barros  
Prefeito Municipal

Maria Jodyleia Lopes Monteiro  
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

ANEXO II

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO PEIXE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
13/2020

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, propõe à Prefeitura Municipal de São José do Peixe/PI o constante no objeto do edital de **Pregão Eletrônico n.º 13/2020**, conforme segue:

a)..... Considera como oferta o valor total de R\$.....(valor por extenso):

Item	Descrição/Especificações mínimas	Oferta (R\$)
1	Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para gestão da folha de pagamento dos servidores ativos, efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI	R\$

b)Condições de pagamento \_\_\_\_\_(conforme previsto no edital).

c) prazo de execução é \_\_\_\_\_, (conforme previsto no edital).

d)O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias) a contar da abertura da licitação.

e)Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal

o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
n.º xxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente em \_\_\_\_\_,  
telefone: xxxxxx, e-mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do  
**representante legal da licitante**  
(apontado no contrato social ou  
procuração com poderes específicos) e  
nome completo.

OBS.: A proposta deverá ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado do licitante



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**Prefeitura Municipal de São José do Peixe**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**  
**52/2020**

**OBJETO:** Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para gerenciamento da folha de pagamento dos servidores inativo-pensionistas do Fundo de Seguridade Social e de Benefícios dos Funcionários Públicos de São José do Peixe-PMSJP, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, nac. \_\_\_\_\_ est.civil, \_\_\_\_\_, portador do RG/CPF \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_,

declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- ✓ Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de São José do Peixe, direta ou indiretamente.
- ✓ Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- ✓ Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- ✓ Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de São José do Peixe, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- ✓ Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital.
- ✓ Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que a nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, \_\_\_\_\_ de mês xxxx de 2020.

Assinatura devidamente identificada do  
**representante legal da licitante**  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos) e nome completo.

OBS.: A proposta deverá ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado do licitante



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

## **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO**

Contrato Nº \_\_\_\_\_/2020.

Contrato para Prestação de Serviços Bancários de Gerenciamento e Processamento com Exclusividade da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de São José do Peixe e a empresa contratada, na forma abaixo.

Aos XXXXXXXXXXXXXXX, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Helvídio Nunes, 405, Centro, inscrita no CNPJ Sob o nº. 06.554.000/0001-10, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. VALDEMAR DOS SANTOS BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benedito Mendes, centro, portador do CPF nº 133.681.683-04 e RG:296.410 SSPPI, CNPJ: xxxx, representada pelo Sr. Xxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e a (nome da empresa contratada) com sede ( endereço completo), CNPJ: nº\_\_\_\_, representada pelo Sr, xxxxx CPF xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Dec. Federal 10.024/2019, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.O presente contrato tem por objeto é prestação de serviço bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e contratados em caráter emergencial da Prefeitura Municipal de São José do Peixe conforme especificações constantes do Pregão ELETRÔNICO Nº 13/2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão ELETRÔNICO Nº 13/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo nº 52/2020 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO**

3.1 – A CONTRATADA pagará o valor de R\$ xxxxx., à vista, em única parcela, sem qualquer desconto, na agência:XXXX,conta:XXXX Banco: XXXX, indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a data da assinatura do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1- O prazo de vigência do presente contrato será de (60) meses, a contar da data de sua publicação, quando se dará a efetiva implantação dos serviços, obedecendo Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Iniciar os serviços contratados nos prazos fixados no Edital do Pregão, a contar da publicação do presente instrumento contratual 4.2- Comprovar periodicamente sempre que solicitado pelo município de SÃO JOSÉ DO PEIXE- PI, seu índice de Basiléia, de no mínimo 11% de acordo com as Resoluções do Banco Central.

5.3- Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como de sua qualificação técnica descritas no Edital, durante toda a execução do contrato.

5.4- Observar rigorosamente as condições para a prestação dos serviços, nos termos dos Anexos do Edital do Pregão.

5.5- Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos e contratados emergencialmente que são objeto do pagamento de pessoal, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização.

5.6- Abrir para os servidores municipais uma conta salário para o recebimento dos créditos junto a CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil.

4.7- Realizar o pagamento aos servidores municipais, nas respectivas contas salários, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE, nas condições previstas nos anexos do edital.

5.8- O município de SÃO JOSÉ DO PEIXE- PI determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:

D -1 = data para ser repassado o arquivo

D 0 = data da entrega dos recursos pelo município para a Instituição Financeira vencedora

D +1 = crédito na conta do servidor, disponível para saque.

O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24h de D0.

5.9- A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração oriunda dos cofres públicos municipais por esse serviço ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.), diferente daquelas previstas no edital.

5.10- A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

#### **CLÁUSULA SEXTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1- Efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e contratados em caráter emergencial da Administração Direta na conta salário aberta de modo individual em nome destes.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

## **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como fica assegurado à CONTRATANTE alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

7.2- São aplicáveis as sanções.

7.3- Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.4- São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/94 e demais normas pertinentes, podendo ser cumuladas com as outras previstas no corpo do edital, assim:

a)- advertência;

b) de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

7.5- A sanção prevista na alínea “c”, também poderá ser aplicada à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

7.6- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.7- O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Instituição Financeira a penada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.8- O presente contrato somente poderá ser rescindido nas hipóteses da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

8.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES FINAIS**

9.1–A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da CONTRATANTE, e em especial, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Dec. Federal 10.024/2019 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO DE ELEIÇÃO**

**10.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DO PEIXE- PI, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio. E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (03) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

São José do Peixe (PI), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

Testemunha \_\_\_\_\_  
CPF

Testemunha \_\_\_\_\_  
CPF





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO PEIXE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
13/2020

O licitante \_\_\_\_\_, com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2020, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, inclusive o Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos itens e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do  
**representante legal do licitante**  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado da licitante



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101  
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí  
Email: [prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com)

## **ANEXO VI – PREGAO ELETRONICO Nº 13/2020.**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Senhora pregoeira da CPL,

Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06. Declara ainda, que a empresa está excluída no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA